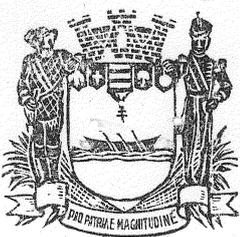


38

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO -- (BRASIL)

= LEI Nº 264 DE 24 DE OUTUBRO DE 1961 =

Abre crédito especial

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade - desta Prefeitura, um crédito especial da importância de Cr.\$ 24.000,0 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento do aluguel do prédio de propriedade do "Centro Espirita Fraternidade", onde funcionam duas escolas primárias.

§ único - O imóvel citado no artº. 1º está localizado à rua Prof. Adolfo Rios, nº 88, nesta cidade, e o aluguel corresponde ao período de 1º de janeiro de 1960 a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fará face à despesa mencionada no artigo primeiro (1º), o saldo financeiro transferido para o presente exercício

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de outubro de 1961

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de outubro de 1961.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

= Diretor Geral da Secretaria =